Anexo ao Of. Nº 02186-GP.
S. Vicente 04/12/85

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2056

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 3.300.000.000, para atender despesas com correção monetária de empréstimo contraído com o Banco do Estado de São Paulo S/A e dá outras providências.

Processo nº 18.228/85

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Especial de Cr$ 3.300.000.000 (três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com Correção Monetária de empréstimo contraído com o Banco do Estado de São Paulo S/A.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será côberto com os recursos previstos no item II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 16 de dezembro de 1985.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

mtas.

Proc. 284/85